

# Centro de Estudos Maria Miguel

## Regulamento Interno

(Em conformidade com a alínea b), nº 2, do artigo 5º e nº 1, do artigo 13º, Decreto-Lei nº 32/2011)

“Centro de Estudos Maria Miguel” - Centro de Estudos Pedro Rangel Unipessoal, Lda

Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel

Regulamento Interno

### 1. Enquadramento da entidade organizadora

a) A entidade organizadora do Campo de Férias do presente regulamento interno é o **Centro de Estudos Pedro Rangel, Unipessoal Lda**, pessoa coletiva de direito privado nº **513704892** e que tem como designação comercial “**Centro de Estudos Maria Miguel**”, registada no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial com o nº **489539** e refª **DM/05/2011/268468**.

São contactos do Centro de Estudos Maria Miguel:

**Endereço da Sede:** Rua da Boavista, nº 730, 4050-105 Porto

**Telefone Geral:** +351 918 227 847

**E-mail:** geral@mariamiguelstudios.com

**Site:** www.mariamiguelstudios.com

b) Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel têm como objetivo principal a criação de um programa de atividades de carácter educativo, desportivo e cultural ou meramente recreativo para ocupação dos tempos livres das crianças durante os períodos de interrupção letiva - **Natal, Páscoa e Verão**. Estes campos de férias podem ser **residenciais e não residenciais**, conforme o programa definido.

c) São programas de **5 dias úteis**, que iniciam à segunda-feira e terminam à sexta-feira.

### 2. Destinatários

Os campos de férias do Centro de Estudos Maria Miguel são iniciativas destinadas exclusivamente a crianças e jovens, entre os **6 e os 16 anos de idade**.

### 3. Duração e horários dos Campos de Férias

As atividades iniciam-se às **8h30** e terminam às **18h30**.

Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel podem ser **residenciais e não residenciais**, podendo envolver ou não alojamento e pernoita, conforme o programa definido.

Os Campos de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel terão a duração de cinco manhãs e cinco tardes semanais, entre as **8h30 e as 12h30** e as **14h00 e as 18h30**.

O acolhimento dos participantes decorrerá entre as **8h30 e as 9h30** e entre as **18h00 e as 18h30**.

### 4. Documentação

Os encarregados de educação dos participantes deverão facultar a documentação necessária ao processo de inscrição e, até ao 1º dia da atividade, devem preencher a ficha de inscrição fornecida pelo Centro de Estudos Maria Miguel, com os seguintes dados:

- Nome completo do participante;
- Nome completo do responsável e contacto de urgência, telemóvel e telefone fixo;
- Identificação, no início de cada sessão, de quem vem buscar a(s) criança(s).

Para a inscrição ficar completa, os encarregados de educação deverão entregar os seguintes documentos:

- Termo de responsabilidade assinado pelo encarregado de educação;

- Declaração de autorização de ida para casa, sozinho ou com alguém autorizado;
- Informação sobre a ficha sanitária individual.

O encarregado de educação deverá também informar previamente sobre a existência de qualquer cuidado de saúde especial ou condicionamento na alimentação do educando.

O encarregado de educação terá também conhecimento, no ato da inscrição, acerca da existência do Regulamento Interno bem como do Plano de Atividades, tendo a entidade organizadora por obrigação facultá-lo, caso o encarregado de educação assim o entenda.

**Declaração recomendada na ficha de inscrição:** Declaro que li, compreendi e aceito integralmente o Regulamento Interno do Campo de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel.

## 5. Direitos e deveres da entidade organizadora

### 5.1. Direitos

- Exigir o cumprimento do Regulamento Interno de forma a possibilitar o bom funcionamento do Campo de Férias;
- Ter o direito de não admitir inscrições sempre que o número destas exceda a capacidade de acompanhamento técnico e/ou a capacidade das instalações específicas onde se realizarão as atividades;
- Selecionar o pessoal técnico, designadamente o coordenador e os monitores;
- O Centro de Estudos Maria Miguel poderá proceder ao cancelamento do campo de férias sempre que não estejam reunidas as condições para a sua realização;
- Os programas de atividades poderão ser alterados por motivos de força maior, nomeadamente devido às condições meteorológicas, ou se puserem em risco a integridade física e bem-estar dos participantes;
- Tomar a decisão de suspender e/ou excluir a participação de qualquer elemento: participantes, coordenador ou monitores, cujo comportamento ponha em causa o desenvolvimento das atividades e/ou a integridade física dos demais participantes.

### 5.2. Deveres

- Cumprimento da legislação em vigor;
- Garantir um seguro de acidentes pessoais para cada participante;
- Informar o delegado de saúde, as entidades policiais e o corpo de bombeiros do município da realização do campo de férias, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas face ao início das respetivas atividades, devendo ainda fornecer-lhes indicação clara da respetiva localização e calendarização;
- Garantir a dinamização das atividades por um ou mais monitores tecnicamente habilitados e cumprindo o número mínimo de acordo com a lei em vigor;
- Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;
- Garantir o transporte e as refeições de acordo com o definido no programa do Campo de Férias;
- Assegurar a existência de espaço e meios seguros adequados ao desenvolvimento das atividades;
- Disponibilizar durante todo o período do Campo de Férias, através do seu coordenador, documentos atualizados, nos quais constem o plano de atividades, o projeto pedagógico e de animação, o regulamento interno, apólices de seguros obrigatórias e ficha de inscrição de cada participante;
- Sempre que por motivos de segurança não seja possível a continuação das atividades, a entidade organizadora poderá suspendê-las no total ou em parte, assegurando o acompanhamento dos participantes até à presença dos Encarregados de Educação;
- Providenciar a existência de uma caixa de material e medicamentos para prestação de primeiros socorros;
- Possuir uma lista de contactos urgentes, Entidades Policiais, Delegados de Saúde e Corpos de Bombeiros da área onde se realizam os campos de férias;
- Garantir a presença de: um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a dez anos; um monitor para cada dez participantes nos casos em que as idades destes estejam compreendidas entre os dez e dezoito anos.

## **6. Direitos e deveres do participante**

### **6.1. Direitos**

- Ser respeitado na sua dignidade pessoal;
- Ter acesso às diversas atividades que o programa proporciona;
- Ser respeitada a confidencialidade dos seus elementos pessoais descritos na ficha de inscrição;
- Ter acesso a refeições, se se aplicar;
- Ter seguro de acidentes pessoais;
- Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.

### **6.2. Deveres**

- O participante ou o seu representante legal deve informar, por escrito no ato da inscrição, a entidade organizadora de quaisquer condicionantes que existam quanto a necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar;
- Zelar pela conservação e asseio das instalações, materiais, mobiliário e espaços verdes do Campo de Férias;
- Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades;
- Levar material ou equipamento solicitado pelos monitores ou coordenadores;
- Cumprir o presente regulamento, bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores ou coordenadores;
- Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorra atraso na programação. Caso contrário, caberá ao representante legal a responsabilidade de transportar o participante para o local da atividade.

## **7. Direitos e deveres do representante legal do participante**

### **7.1. Direitos**

Ter acesso a informação detalhada, nomeadamente sobre:

- A organização;
- A identificação da entidade organizadora;
- O regulamento interno;
- O plano de atividades;
- A existência do livro de reclamações;
- O valor da inscrição e de outros eventuais encargos.

### **7.2. Deveres**

- Responsabilizar-se pela assiduidade e pontualidade do participante;
- Respeitar e fazer o participante respeitar o presente regulamento interno;
- Comunicar a eventual desistência do participante, por escrito.

## **8. Alimentação**

Os lanches da manhã e da tarde serão da responsabilidade de cada participante, ou do seu representante legal.

Em todas as atividades realizadas no Centro de Estudos ou perto do mesmo, os participantes poderão ir a casa almoçar, trazer merenda para o Centro de Estudos ou requerer ao Coordenador a refeição a realizar no restaurante ao lado das instalações.

Em atividades exteriores, realizadas todo o dia, o participante terá de trazer numa mochila o seu almoço/piquenique.

Em programas residenciais, é da responsabilidade do Campo de Férias do Centro de Estudos Maria Miguel fornecer as refeições conforme o plano definido para o programa.

## **9. Alterações ao plano de atividades**

O plano de atividades poderá sofrer alterações, da responsabilidade do Coordenador, motivadas por fatores externos ou de interesse dos participantes, como sejam condições climatéricas, falta de segurança, entre outras.

## **10. Objetos pessoais**

A organização do Campo de Férias não se responsabiliza pelo desaparecimento ou danos dos objetos pessoais dos participantes.

## **11. Faltas dos participantes, desistências e reembolso do valor da inscrição**

As faltas dos participantes durante a semana do programa não dão direito a reembolso do valor pago, à exceção das originadas por lesão ocorrida durante a mesma.

Apenas as desistências comunicadas por escrito com uma antecedência de setenta e duas horas, **3 dias**, antes do início do Campo de Férias dão direito à devolução do valor da inscrição.